



Caro Aluno/Encarregado de Educação:

Tendo em conta a atual situação pandémica e no sentido de salvaguardar ao máximo o processo de ensino-aprendizagem em regime presencial, vimos solicitar a vossa melhor colaboração para o seguinte:

- 1) Os alunos que se deslocam para fora da Região em atividades desportivas, só podem regressar à escola após segundo teste negativo à COVID-19, a fazer entre o 5º e 7º dia.
- 2) Os alunos que se tenham deslocado ao território nacional ou europeu e que, entretanto, regressaram à RAM, só devem voltar à escola depois de receberem confirmação de teste negativo à COVID-19.
- 3) Os alunos que, no agregado familiar com quem coabitam, tenham familiares recém-chegados do exterior que aguardam resultados do teste, só devem regressar à escola após a chegada do resultado negativo à COVID-19.
- 4) Os alunos que no seu agregado tenham alguém com teste COVID-19 positivo devem permanecer em casa.
- 5) Não devem deslocar-se à escola, os alunos que apresentem os seguintes sintomas, frequentemente associados à infeção pela COVID-19: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$); tosse e dificuldade respiratória (falta de ar).
- 6) **Os alunos abrangidos por alguma destas situações devem informar de imediato o Diretor de Turma.**
- 7) Os alunos que no contexto da COVID-19 faltarem às aulas têm as faltas justificadas, desde que as justifiquem junto do Diretor de Turma.
- 8) Solicitamos ainda que sensibilize o seu educando para o escrupuloso cumprimento das seguintes medidas de prevenção diária: **uso obrigatório da máscara; higienização das mãos e distanciamento físico/social.**